MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 20/12/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 04/02/14
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Cascavel, 20 de dezembro de 2013.

Of. GAB n° 597/2013

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI Nº 191/2013

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei n° 191/2013, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no ofício nº 511/2013-SEC/CMC do Projeto de Lei nº 191/2013 que *"Denomina Professor Alfredo Roberto de Carvalho um bem público municipal e dá outras providências"*, chegou-se a conclusão pelo veto total, pelos seguintes motivos:

O Poder executivo na data de 12 de dezembro de 2013 recebeu ofício nº 511/2013-SEC/CMC onde este encaminhou o projeto de lei 191/2013 (autoria: Paulo Porto) aprovado em sessões 09 e 10 de janeiro de 2013 para respectiva apreciação do Prefeito Municipal conforme artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Cascavel.

Contudo, em análise do conteúdo apresentado pelo respectivo ofício acima mencionado e do projeto de lei nº 191/2013 votado nas sessões do dia 09 e 10 de janeiro de 2013 observa-se que o projeto enviado no ofício não é o aprovado nas sessões legislativas mencionadas, motivo pelo qual justifica o veto do prefeito.

Por conta disto, após a apresentação das razões apresentadas são os motivos a justificar o VETO TOTAL ao conteúdo do Ofício nº 511/2013-SEC/CMC do projeto de lei nº 191/2013 por ferir o princípio da veracidade quanto ao conteúdo do ofício frente ao deliberado e aprovado, encaminhando-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.